

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2021**

Aos cinco dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os membros nomeados da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 02, instituída pela Portaria nº 517/2022, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para prosseguimento do Pregão Presencial nº 12/2022 - **Aquisição de equipamento Hospitalar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.** Tendo em vista a manifestação da Diretora do Departamento de Urgência e Emergência as fls. 462 do processo administrativo nº 10067/2021, os itens 02 ofertados pelas empresas AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI e LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTO ME não atendem ao solicitado no Edital. A Comissão em diligência verificou que no item 02 a empresa FAC LICITA EIRELI não atende ao Edital em relação a polegada da tela do sistema de monitoração; a empresa LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTO ME teve sua proposta desclassificada em relação aos Item 01, não atende ao disposto no Edital, pois trata-se de produto esmaltado e não em pintura a pó como requerido, o Item 04, não atende ao tamanho mínimo da tela e ao Item 05, pois não possui a curva plestimográfica, não atendendo ao disposto no Edital; a empresa PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP, pediu desclassificação do item 1, pois seu produto não atende ao descritivo do Edital;

De acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação das propostas apresentadas pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
F A C LICITA EIRELI	28.921.471/0001-51	23.619.518-9 SSP/SP	FABIANO DA FONSECA
PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP	10.504.370/0001-10	43.612.119 SSP/SP	FELIPE EMILIO TEIXEIRA
INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	49.520.521/0001-69	S/R	SEM REPRESENTANTE
TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	27.622.068/0001-69	S/R	SEM REPRESENTANTE
AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	14.769.402/0001-60	S/R	SEM REPRESENTANTE
(L M SUPRIMENTOS) LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTO ME	25.165.081/0001-00	S/R	SEM REPRESENTANTE

Iniciou-se então a fase de lances verbais:

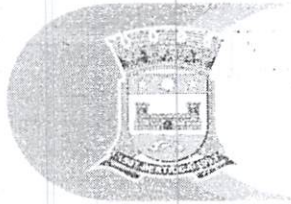
Cota Principal:

Item 02

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
PACTUAL	78.000,00	MC							
INTERMED	92.000,00	S/R							

Item 04

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
AGILEMED	4.456,00	S/R									
PACTUAL	6.500,00	DECLINA									
FAC LICITA	9.500,00	DECLINA									

Procedida à decisão, foi pela Sra. Pregoeira indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Ato contínuo, passou então a Pregoeira para a fase de lances da cota Reservada.

Cota Reservada:

Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
FAC LICITA	3.960,00	3.900,00	NEG.								

Item 03

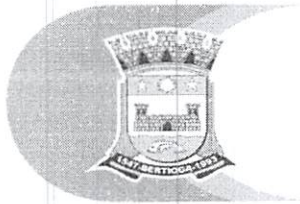
Empresa	Proposta Inicial-R\$										
LUIZ ANDRE	11.024,00	S/R									
TOP CARE	11.491,00	S/R									
PACTUAL	11.850,00	11.000,00	MO								

Item 05

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
PACTUAL	160,00	MO									
FAC	950,00	DECLINA									

Encerrada a fase de lances e examinada as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade das propostas, declarando as empresas vencedoras como segue:

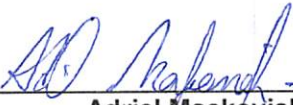
Item	Empresa	Valor unitário
01	F A C LICITA EIRELI	3.900,00
02	PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP	78.000,00
03	PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP	11.000,00
04	AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	4.456,00
05	PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP	160,00

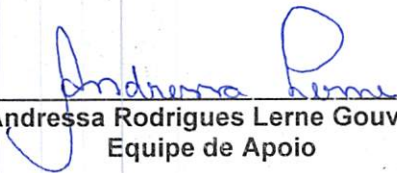


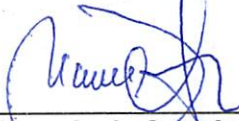
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Procedida a decisão foi, pela Sra. Pregoeira, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, a Sra. Pregoeira, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura dos envelopes 3 – “Habilitação” das proponentes. Após análise da documentação, a Sra. Pregoeira, constatou que todas atenderam na íntegra o solicitado no Edital, sendo consideradas habilitadas no certame e consequentemente vencedoras do certame. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita ou intenção de interpor recurso, o representante da empresa FAC LICITA EIRELI, manifestou a intenção de interpor recurso, alegando que conforme Edital os representantes das empresas LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTO ME e TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, chegaram após o horário de entrega dos envelopes e suas propostas foram aceitas. Diante dos fatos, a Sra. Pregoeira, concedeu o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das Razões recursais, e igual prazo será concedido para Contrarrazões, nos termos do Item 09 do Edital. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação do licitante. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Karina Aparecida Dias
Pregoeira


Adriel Mackoviak
Equipe de Apoio


Andressa Rodrigues Lerne Gouveia
Equipe de Apoio


Marcelo da Cruz Amaral
Equipe de Apoio

Licitantes


FAC LICITA EIRELI

~~~~
~~PACTUAL COMERCIAL LTDA EPP~~